



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPAM/SEPAT

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de serviço de fornecimento de água e esgoto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, que é a única autorizada por meio de concessão no Distrito Federal para fornecer água e coletar esgoto

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

Os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, sujeitos à concessão governamental, são fundamentais para o funcionamento regular de um órgão público, o que torna as suas contratações obrigatórias.

Portanto, inviável é a competição e resta justificada a necessidade da contratação, a razão da escolha do fornecedor e do preço praticado (tabelado). Logo, trata-se de caso de inexigibilidade da licitação e se amolda aos requisitos do caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

Foi realizado uma estimativa de consumo médio anual, utilizando a unidade de medida (M³) dos últimos 3 anos, conforme Planilha de Estimativa do Consumo CAESB 2492705, chegando ao resultado de 8.689 m³. Contudo, devido a excepcionalidade da pandemia de COVID-19 nos anos 2020 e 2021, a Diretoria de Administração optou por adotar o **valor médio anual de 10.000 m³**, que corresponde a média, arredondada, do ano de 2019. Enfatizamos que no ano de 2019 esta Corte estava realizando 100% de suas atividades de forma presencial.

4. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DO OBJETO:

01/02/2022.

5. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A contratação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB para fornecimento de água e saneamento básico para a continuidade dos serviços desta Corte.

6. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE:

Área Requisitante:

SEPAT/COPAM/DIRAD

Responsável:

LEONARDO ROCHA MENDONÇA

Telefone:

61-3313-9295

E-mail:

sepat@stm.com.br

7. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo:

6 Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços.

6.4 Gerir manutenção predial

Iniciativa*:

* A iniciativa pode ser distinguida em:

- Projeto Estratégico que compõe a Carteira Permanente de Projetos Estratégicos da JMU.

- Ação de Contribuição que é um projeto/ação setorial que tem impacto na Estratégia da JMU.

8. FONTE DE RECURSO

Programa de Trabalho:

167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa

Elemento(s) de Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Encargo(s):

11.01.00.00.000 (Serviço de água e esgoto)
- JUPROC, natureza da despesa 3.3.90.39

ENCAMINHAMENTO AO DIRETOR-GERAL

1. Submeto o presente **DFD** a Vossa Senhoria, para análise quanto à oportunidade e conveniência do início dos estudos preliminares, com vistas à possível contratação.

10. AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-GERAL

1. Considerando que a contratação direta, por inexigibilidade, encontra-se presente, quando houver a inviabilidade da competição, ou seja, quando "um dos contedores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, *sui generis*, a tal ponto que inibe os demais licitantes, sem condições competitivas" (CRETELLA JÚNIOR, 2004, p. 240);¹

2. Considerando que essa contratação tem por fundamento o artigo 25 caput da Lei nº 8.666/1993, sendo, exigíveis os requisitos elencados no artigo 26 da mesma lei;

3. Considerando, finalmente, os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face deste DFD, que chega a este signatário, com as devidas informações técnicas, autorizo essa contratação, pelo prazo de 5 anos. Contudo, a manutenção da regularidade da contratação dependerá, a cada exercício financeiro, da comprovação dos seguintes pontos: a certificação da manutenção da situação que ensejou o reconhecimento da inexigibilidade; a certificação acerca da reserva de crédito orçamentário para a satisfação da despesa; e a comprovação de inexistência de óbices para a contratação do concessionário, permissionário ou autorizado pela Administração.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
DIRETOR-GERAL

¹ [Parecer Referencial CCA/PGFN nº 04/2020](#)

[Parecer Referencial CCA/PGFN nº 03/2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**, **DIRETOR-GERAL**, em 21/01/2022, às 15:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA**, **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, em 23/01/2022, às 17:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2491954** e o código CRC **AEB8E755**.

2491954v12

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>